



Portaria Inmetro/Dimel nº 391, de 15 de outubro de 2009.
(4º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 139/1999)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.033160/2009, apresentados por Triunfo Indústria de Balanças Eletrônicas Ltda;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 139, de 21 de dezembro de 1999, que aprova o modelo DST-15, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computador de preços, classe de exatidão **III**, marca TRIUNFO; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até 21 de dezembro de 2019 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 139/1999.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
WP/wp
TRIUNFO_033160_09

